

|                                                                                   |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
|  | <b>Ata de Reunião</b> | Código:                    |
|                                                                                   |                       | FOR-DIGES-004-04<br>(V.00) |

## **ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA CRIMINAL DO TJAC**

**Realizada em 2 de setembro de 2025 na Comarca de Cruzeiro do Sul**

PRESIDIDA PELO EXMO(A). SR<sup>(a)</sup>. DES. FRANCISCO DJALMA, SECRETARIADA PELO(A) SR.<sup>(a)</sup> BEL. EDUARDO DE ARAÚJO MARQUES. A HORA LEGAL, PRESENTES OS EXMOS. SRS. SAMOEL EVANGELISTA E DENISE BONFIM. PRESENTE, AINDA, O(A) DR<sup>(a)</sup>. ALMIR FERNANDES BRANCO, PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. ABERTA DA SESSÃO SOLENE COM A PRESENÇA DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DEMAIS AUTORIDADE CONSTITUÍDAS. APÓS FOI ABERTA A SESSÃO JUDICIAL, LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A SEGUIR FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

0000493-35.2021.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des<sup>a</sup>.: Denise Bonfim - Apelante: Adjames Normando da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG) - Promotor: Eduardo Lopes de Faria

0001027-08.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des<sup>a</sup>.: Denise Bonfim - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: O. S. S. - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Leonardo Honorato Santos (OAB: 35697/PR) - Advogado: Levi Bezerra de Oliveira (OAB: 4867/AC) - Advogado: Marcus Paulo Correia Ciacchi (OAB: 4552/AC) - Advogado: NAFIS GUSTAVO SILVA BRAGA (OAB: 6405/AC)

0002228-98.2024.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Francisco Fernando Lima Costa - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Flavio Augusto Godoy - D. Público: Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa (OAB: 19444/RN)

0002900-43.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Adalcivone Azevedo de Oliveira - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI)

0003791-64.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des<sup>a</sup>.: Denise Bonfim - Revisor: Des.: Francisco Djalma - Apelante: M. P. do E. do A. - Apelado: J. M. S. L. -

“Decide a Câmara, por maioria, dar provimento parcial ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que deu provimento ao recurso para pronunciar o apelado. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Flavio Augusto Godoy - Advogado: Emerson Freitas da Silva (OAB: 5963/AC)

0003810-80.2017.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Samoel Evangelista - Revisor: Des<sup>a</sup>.: Denise Bonfim - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Farrisson Souza de Oliveira e outros - Apelado: Alisson de Souza Silva - “Decide a Câmara, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo Ministerial. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Público: Carolina Matias Vecchi (OAB: 120897/MG) - Advogado: Aldenir Farache Barroso (OAB: 5619/AC)

0003948-37.2023.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Antônio de Abreu Correia Júnior - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - “Decide a Câmara, à unanimidade, negar provimento ao apelo. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI) - Promotor: Eduardo Lopes de Faria

0005423-67.2019.8.01.0002 - Apelação Criminal - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Revisor: Des.: Samoel Evangelista - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Alessandro Oliveira Marinho - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao apelo Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que deu provimento ao recurso nos termos das razões lançadas pelo apelante. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Eduardo Lopes de Faria - D. Pública: Camila Albano de Barros Ribeiro Gonçalves (OAB: 10151/PI)

0800125-51.2025.8.01.0002 - Recurso em Sentido Estrito - Cruzeiro do Sul - Relator: Des.: Francisco Djalma - Recorrente: M. P. do E. do A. - Recorrido: A. de S. P. - “Decide a Câmara, por maioria, negar provimento ao recurso Ministerial. Divergente o Des. Samoel Evangelista que deu provimento ao recurso nos termos das razões lançadas pelo recorrente. Câmara Criminal do TJAC. 1ª Sessão Extraordinária de 2025. Itinerante em Cruzeiro do Sul” - Promotor: Washington Guedes Pequeno - D. Público: Rodrigo Maia Lobão

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 13H15min. Do que, para constar eu, *Bel. Eduardo de Araújo Marques, Secretário*, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente da Câmara Criminal do TJAC



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador (a)**, em 10/09/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2202111** e o código CRC **80B83EE4**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002108-27.2025.8.01.0000

2202111v3